

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 20/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 09/03/2022, ATÉ ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@imbuia.sc.gov.br</u>
LINK DO EDITAL:	https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA CONFECCÃO DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE PARA O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC**, conforme as especificações Anexo I do presente edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF

1.2.4 – **ANEXO IV** - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

1.2.5 - **ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas 08.243.0028.2.014 – Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Divididos em **06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 20/2022**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2022 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do

Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11 Comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço no município tenha no mínimo graduação nas áreas de Administração, Direito, Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com apresentação do diploma universitário;

4.2.12 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/ou prestação de serviço em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

4.2.13 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);

4.2.14 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.12 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.13 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.14 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Divididos em **06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.2- **O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs e o relatório de prestação de serviços assinado pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.**

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo do contrato é de 6 (seis) meses, podendo prorrogar por mais 6 (seis) meses, caso haja justificativa para a não conclusão dos serviços no período.

7.0 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Assessorar e supervisionar a confecção de protocolos/fluxos para atendimento a criança e ao adolescente, alinhado ao ECA, ao CONANDA e Lei nº 13432/17;

7.2. Realizar os encontros de forma PRESENCIAL no mínimo uma vez ao mês com 08 horas de duração, com a finalidade de promover debates/discussões relacionadas ao ECA e a construção de protocolos (fluxos de atendimento) e no mínimo dois encontros VIRTUAIS mensais com duas horas de duração, com a finalidade de sanar dúvidas;

7.3. Completar no mínimo a carga horária de 48 horas presenciais e 24 horas de forma online;

7.4. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.6. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

7.7. Utilizar no mínimo os documentos orientadores abaixo:

7.7.1. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

7.7.2. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

7.7.3. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

7.7.4. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

7.7.5. LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.7.6. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

7.7.7. Orientações Técnicas Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia/SC, 04 de março de 2022.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 20/2022

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA CONFECCÃO DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE PARA O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional especializado para Assessoria e supervisão técnica presencial para confecção de protocolos para atendimento a criança e ao adolescente e dos demais membros do SGD, alinhado ao ECA, ao CONANDA e Lei nº 13432/17 tendo como o público alvo: Gestores das secretarias municipais, membros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e suplentes e demais funcionários relacionados. Realizar os encontros de forma PRESENCIAL no mínimo uma vez ao mês com 08 horas de duração, com a finalidade de promover debates/discussões relacionadas ao ECA e a construção de protocolos (fluxos de atendimento) e no mínimo dois encontros virtuais mensais com duas horas de duração, com a finalidade de sanar dúvidas. Totalizando a carga horária de 48 horas presenciais e 24 horas de forma	06 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

	<p>online. Utilizar no mínimo os documentos orientadores: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p> <p>LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).</p> <p>Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</p> <p>Orientações Técnicas Centro de Referência Especializada de Assistência Social.</p>			
--	--	--	--	--

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos conforme orçamento fornecidos por empresas do ramo, sendo este o menor valor orçado. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Capacitar os profissionais que assumem diariamente trabalhos com crianças e adolescentes. Tendo em vista que as leis estão em constante mudança, essa assessoria almeja atualizar e trabalhar questões pertinentes ao atendimento das situações vivenciadas no município para a construção de protocolos/fluxos de atendimento, voltados para a ampla defesa e garantia dos direitos humanos de criança e adolescentes.

3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar o orçamento de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, hospedagem, alimentação, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 **O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs e o relatório de prestação de serviços assinado pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.**

5.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo do contrato é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022.

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.243.0028.2.014 – Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

Imbuia, 04 de março de 2021.

CLAUDIA REGINA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 20/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

6.1. Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA CONFEÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional especializado para Assessoria e supervisão técnica presencial para confecção de protocolos para atendimento a criança e ao adolescente e dos demais membros do SGD, alinhado ao ECA, ao CONANDA e Lei nº 13432/17 tendo como o público alvo: Gestores das secretarias municipais, membros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e suplentes e demais funcionários relacionados. Realizar os encontros de forma PRESENCIAL no mínimo uma vez ao mês com 08 horas de duração, com a finalidade de promover debates/discussões relacionadas ao ECA e a construção de protocolos (fluxos de atendimento) e no mínimo dois encontros virtuais mensais com duas horas de duração, com a finalidade de sanar dúvidas. Totalizando a carga horária de 48 horas presenciais e 24 horas de forma online. Utilizar no mínimo os documentos orientadores: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE	06 meses	RS	RS

	1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Orientações Técnicas Centro de Referência Especializada de Assistência Social.			
--	---	--	--	--

Valor Global da Proposta/ Validade da Proposta 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, hospedagem, alimentação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 20/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 20/2022

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Nome e carimbo:

Cargo:

RG:

Licitante:

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 20/2022

CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATO Nº 20/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA E A EMPRESA XXXXXXXX XXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XX e XX dias do mês de XXXX de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **XXXX XXXXXXX**, XXXXX, XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na localidade de XXXXX na cidade de Imbuíia/SC, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX XXXXXXX**, estabelecida na XXXXX, nº xxx, Sala xxx, xxxxxx na cidade de xxxxxxxx/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXX, neste ato representado por sua representante legal a SenhorX **XXXX XXXXX**, portadora do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº xx, , xxxxxxx na cidade de xxxxxx – XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2022**, do Tipo Menor Preço global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 20/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA CONFECÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE PARA O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC**. Conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 20/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Administrativo nº 20/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 20/2022, com base no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a **contratada** se compromete a:

3.1. Assessorar e supervisionar a confecção de protocolos/fluxos para atendimento a criança e ao adolescente, alinhado ao ECA, ao CONANDA e Lei nº 13432/17;

3.2. Realizar os encontros de forma PRESENCIAL no mínimo uma vez ao mês com 08 horas de duração, com a finalidade de promover debates/discussões relacionadas ao ECA e a construção de protocolos (fluxos de atendimento) e no mínimo dois encontros VIRTUAIS mensais com duas horas de duração, com a finalidade de sanar dúvidas;

3.3. Completar no mínimo a carga horária de 48 horas presenciais e 24 horas de forma online;

3.4. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das

obrigações constantes neste edital;

3.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.6. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

3.7. Utilizar no mínimo os documentos orientadores abaixo:

3.7.1. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

3.7.2. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.7.3. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

3.7.4. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3.7.5. LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.7.6. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

3.7.7. Orientações Técnicas Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- 1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
- 2) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- 4) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

- 1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
 - 2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente;
- Realizar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

- 1) O pagamento ocorrerá de forma mensal em **06 parcelas de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) totalizando R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Obs: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs e o relatório de prestação de serviços, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá sua vigência de xx/20/2022 até xx/xx/202x, podendo ser renovado por mais 06 meses (seis) meses, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.243.0028.2.014 – Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

III – A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela Secretário de Assistência Social Sra. Claudia Regina Ferreira e como suplente a servidora Alflavia Kraus Boing.

10.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

10.2 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
- 2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
- 3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Imbuia/SC, xx de xxxxx de 2022.

XXXXX XXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXX
Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Visto assessoria jurídica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/SC Nº XXXXX